



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 61/16

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO ART. 3º DA LEI Nº 6174, DE 21 DE MARÇO DE 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 3º da Lei nº 6174, de 21 de março de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os títulos serão outorgados, em solenidade realizada na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, pela Câmara Municipal de Birigüi a dois profissionais, sendo um representante dos fiscais de obras e serviços públicos municipais, um representante dos fiscais dos tributos municipais e dois fiscais sanitários, indicados pelos seus respectivos chefes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 5 de abril de 2016.

CRISTIANO SALMEIRÃO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A alteração se deve apenas ao fato de estender a homenagem aos fiscais sanitários.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.174, DE 21 DE MARÇO DE 2016

OFICIALIZA NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI O “DIA DO FISCAL MUNICIPAL”.

Projeto de Lei nº 12/2016, de autoria do Vereador Cristiano Salmeirão.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica oficializado no Município de Birigui o dia 2 do mês de fevereiro, como o “Dia do Fiscal Municipal”.

ART. 2º. O Presidente da Câmara Municipal de Birigui realizará anualmente no Recinto da Câmara Municipal, solenidade em homenagem ao Fiscal Municipal.

ART. 3º. Os títulos serão outorgados, em solenidade realizada na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano, pela Câmara Municipal de Birigui a dois profissionais, sendo um representante dos fiscais de obras e serviços públicos municipais e um representante dos fiscais dos tributos municipais, indicados pelos seus respectivos chefes.

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e um de março de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

Cristiano Salmeirão

De: Fábio Rodrigo Hess [fabiorodrigohess@yahoo.com.br]
Enviado em: quinta-feira, 17 de março de 2016 12:57
Para: csalmeirao@camarabirigui.sp.gov.br
Assunto: Projeto dia do fiscal municipal

Boa tarde, Dr. Cristiano! Vi a aprovação do projeto e observei que fala somente dos ficais de tributação. Seria possível ampliar esse projeto, estendendo aos fiscais sanitários (agentes de saneamento).

Aguardo retorno.
Fábio Hess